



EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 003/2026

A Câmara Municipal de Cedro do Abaeté/MG faz saber que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária por excepcional interesse público, com a finalidade de prover cargo público da estrutura do Legislativo Municipal, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 242/2013, Lei Municipal nº. 416/2025, e Resolução nº 04/2025, e demais legislação aplicável, na forma determinada neste Edital, e,

Considerando o afastamento de servidora para gozo de férias regulamentares e/ou prêmio;

Considerando o princípio da continuidade administrativa, e o dever de planejamento para não prejudicar a atividade parlamentar e o funcionamento do Poder Legislativo;

Considerando mais, o princípio da eventualidade, e a possibilidade de se formalizar cadastro de reservas, pra situações imprevistas e ou temporárias;

1 – DA VINCULAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO

1.1 – O Processo Seletivo será realizado na cidade de Cedro do Abaeté/MG, sob a responsabilidade de uma Comissão de Seleção designada para esse fim, observadas as normas deste Edital, e os regramentos legais, notadamente a Lei Municipal nº 09/1995, de 27/03/1995, Lei Municipal nº 242/2013, de 15/04/2013, Lei Municipal nº. 416, de 30/12/2025, Resolução 004/2025, e demais legislações pertinentes que regulamentam a Contratação por Excepcional Interesse Público no âmbito municipal, inclusive, o previsto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX e demais normas aplicáveis à espécie.

1.2 – O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção, composta por 03 (três) membros, preferencialmente, servidores efetivos do Legislativo e vereadores, nomeada pela Presidente da Câmara Municipal de Cedro do Abaeté/MG através da Portaria nº. 06/2026, com poderes especiais para:

1.2.1 – Conduzir, acompanhar, analisar, classificar e decidir os trâmites, à luz dos termos e condições do presente Edital, bem como os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos.

1.2.2 – Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente Processo Seletivo.

2 – DO OBJETO E DO CARGO

2.1 – O objeto do presente Edital é a seleção de candidatos, na forma de CADASTRO RESERVA, aptos a ocuparem, eventual e temporariamente, o cargo Agente de Serviços de Limpeza, por excepcional interesse público, conforme cargo, número de vagas e demais regras constantes nos Anexos I e II do presente Edital, na Câmara Municipal.

2.2 – A contratação do profissional obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo de seleção simplificada, que se constituirá de 01 (uma) fase ou critério de avaliação:

- a) Avaliação da documentação item 7.4.1e títulos – eliminatória e classificatória
- b) A participação no certame, ou mesmo a aprovação, não gera direito à contratação, cuidando-se o



processo de vertente de formação de **cadastro reserva** para necessidades eventuais do Poder promovente.

3 – DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 – Será mantida lista dos classificados por ordem decrescente de pontuação, para compor o cadastro de reserva dos candidatos aprovados, que poderá ser utilizada, posterior e eventualmente, segundo necessidade, conveniência e oportunidade do Poder promovente.

3.2 – Para a convocação do recrutamento sempre será considerada a lista dos classificados e constantes no cadastro de reserva, em sua ordem decrescente de pontuação.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 – Poderão participar do presente processo seletivo pessoas físicas que não tenham sofrido penalidades de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus Anexos e que aceitem e respeitem as normas estabelecidas pelo Município, preencham os requisitos do cargo, e da Lei 09/95 que trata do Estatuto dos Servidores Municipais.

4.1.2 – O candidato deve estar ciente que deverá cumprir o cargo/função no horário para o qual foi contratado, podendo haver mudanças de horário e jornada de acordo com a necessidade, conveniência, oportunidade e demanda do Legislativo.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal.

5.2 – Estar em dia com as obrigações eleitorais.

5.3 – Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino apresentando o Certificado de Reservista, excluindo qualquer outro documento, caso seja menor de 45 anos de idade.

5.4 – Ter, na data do edital, 18 (dezoito) anos completos.

5.5 – Não ter sido demitido ou o contrato anterior ter sido rescindido por justa causa por órgão público municipal de Cedro do Abaeté/MG ou por outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta.

5.6 – Se pleitear cargo acumulável, deve apresentar declaração de acúmulo no ato da contratação na forma do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

5.7 – O candidato que não se enquadrar nas condições aqui estabelecidas, não ficará impedido de realizar sua inscrição. Embora, na fase de classificação e aprovação, onde será analisada a documentação exigida, serão julgados impossibilitados de concorrer às vagas pleiteadas por este Edital.

5.8 – O candidato no ato da inscrição deverá, obrigatoriamente, informar endereço de correio eletrônico (e-mail) e número de telefone, preferencialmente com aplicativo de mensagens, aos quais tenha acesso com frequência, para futuras convocações.



6 – DA ADESÃO AO PROCESSO SELETIVO

6.1 – Torna-se explícito que os candidatos que se submeterem ao presente Processo Seletivo Simplificado, CONCORDAM INTEGRALMENTE com os termos do presente Edital e seus Anexos.

7 – DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

7.1 – As inscrições serão somente presenciais, sem custos com taxa de inscrição.

7.2 – Local de inscrição: *Sede da Câmara Municipal de Cedro do Abaeté/MG, Rua Cel. Antônio Ribeiro de Andrade, nº. 634 - Centro, Cedro do Abaeté/MG.*

7.3 – Período de inscrição: 16/09/2026 a 18/09/2026.

7.3.1 – Horário de inscrições: de 08:00 às 12:00 e de 13:00 as 16:00.

7.4 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

7.4.1 – Os candidatos interessados em participar do presente processo seletivo deverão preencher a ficha de inscrição constante no Anexo III, preenchendo-a integralmente e protocolar a mesma acompanhada de um **ENVELOPE LACRADO**, contendo uma cópia reprográfica (**Xerox**) legível, dos documentos infra relacionados:

- a) Curriculum vitae;
- b) Cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal;
- c) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- d) Comprovante de Residência emitido em até **noventa dias** anterior a data do edital;
- e) Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino e menor de 45 anos);
- f) Comprovante (s) de Escolaridade – conforme pré-requisitos do cargo, **Anexo I**;
- g) Certidão 1ª Instância: **Criminal**; **tipo:** normal, emitida no site do TJMG <http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true> (na comarca do município de residência do candidato);
- h) Certidão de quitação eleitoral emitida no <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- i) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes: filhos e ou enteados, até vinte e um anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- j) Contagem de tempo de acordo com Item 8.2 e seus subitens;
- k) Diplomas e certificados de títulos conforme Item 8.3.1.

7.5 – O **envelope** com a cópia da documentação do Subitem 7.4.1, deverá conter a seguinte identificação:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ-MG / EDITAL Nº 003/2026
NOME DO (A) CANDIDATO (A):
CARGO PLEITEADO:



7.6 – A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

7.7 – OUTRAS INFORMAÇÕES:

- a) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;
- b) Não serão recebidas inscrições ou títulos por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;
- c) Não será admitida a elaboração de currículos no ato da inscrição, nem tão pouco por servidores da Câmara Municipal ou ainda, dos setores/secretarias da administração;
- d) Não será admitida nenhuma anexação de documentação depois de realizado o protocolo da inscrição.

8 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 – Serão selecionados, em 1ª e única fase, os candidatos que apresentarem as exigências/documentação do item 7.4.1 alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, mediante análise, e posterior comprovação dos critérios apresentados nos subitens 8.2 e 8.3.

8.1.2 – Serão desclassificadas as inscrições que apresentarem documentação incompleta relacionada no Subitem 7.4.1 alíneas a, b, c, d, e, f, g, h).

8.2 – DO TEMPO DE SERVIÇO

8.2.1 - A contagem de tempo de serviço tem caráter classificatório.

8.2.2 – Experiência profissional por tempo de serviço na Administração Municipal de Cedro do Abaeté, no Legislativo ou Executivo, devidamente comprovada e relacionada à área específica, ou afim, do cargo pleiteado, distribuídos da seguinte forma:

I – Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria.

8.2.2.1 – Tempo de Serviço prestado ao Município de Cedro do Abaeté/MG:

- Experiência de até 1 (um) ano 1,0 ponto;
- Experiência de 1 (um) a 2 (dois) anos 2,0 pontos;
- Experiência de 2 (dois) a 3 (três) anos..... 3,0 pontos;
- Experiência de 3 (três) a 4 (quatro) anos..... 4,0 pontos;
- Experiência de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos..... 5,0 pontos;
- Experiência acima de 5 (cinco) anos..... 6,0 pontos.

8.2.2.2 – A comprovação de tempo de serviço deverá ser feita através de declaração/certidão/contagem de tempo da Administração Municipal de Cedro do Abaeté/MG, do Poder respectivo, com identificação e assinatura do servidor responsável, emitida no máximo, até 30 (trinta) dias antes da solicitação da inscrição.

9 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE



9.1 – A Classificação dos candidatos será feita pela análise da documentação do item 8.1.

9.2 – Para o cargo de Agente de Serviços de Limpeza.

a) Critério 1 – Candidato (Requisitos conforme Anexo I);

9.3 – Feita a classificação conforme item 9.1, será feita a soma dos pontos obtidos de tempo de serviço e nas provas de títulos, específicos para cada cargo, conforme disposto no item 8 deste Edital.

9.4 – Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato:

- a) Maior tempo de serviço prestado no cargo pleiteado;
- b) Que tiver maior idade;
- c) Que tiver dependente menor;
- d) Que for único provedor da Família
- e) Residente no Município de Cedro do Abaeté;

f) Sorteio público.

9.5 – A publicação do resultado final (conforme cronograma no Anexo IV deste Edital) do processo seletivo será feita em listas individuais correspondentes a cada categoria de cargo, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados e em separado dos portadores de deficiência.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Caberá recurso, em única e última instância, à Comissão de Seleção contra os resultados, conforme cronograma do Anexo IV.

10.1.1 – Os recursos deverão ser apresentados em envelope lacrado contendo a seguinte identificação:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ-MG / EDITAL N° 003/2026 NOME DO (A) CANDIDATO (A): CARGO PLEITEADO: RECURSO

10.2 – Serão rejeitados liminarmente os recursos que:

- a) Não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados;
- b) Aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos neste Edital;
- c) Não contiver a assinatura e identificação do candidato, quanto à identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do processo seletivo.

10.3 – Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

10.4 – Não será admitido recurso contra a decisão final da Comissão do Processo Seletivo.

10.5 – Os recursos deverão ser protocolados na sede da Câmara Municipal, de acordo com o cronograma do Anexo IV.

11 – DA CONVOCAÇÃO



11.1 – A convocação dar-se-á mediante contato ao candidato, por telefone, inclusive aplicativo de mensagens de texto, e e-mail, de acordo com dados informados na ficha de inscrição através da Secretaria da Câmara.

11.1.1 – O candidato deverá na sua convocação apresentar original:

- Cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal;
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Número de PIS/PASEP;
- Comprovante de Residência emitido em até noventa dias anterior a data do edital;
- Comprovante (s) de Escolaridade – conforme pré-requisitos do cargo;
- Certidão 1ª Instância; tipo: normal, natureza: Criminal emitidas no site do TJMG <http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true> (na comarca do município de residência do candidato);
- Certidão de nascimento ou documento de identidade dos **dependentes**: filhos e ou enteados, até vinte e um anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- Laudo do médico do trabalho pela aptidão.

11.2 – A falta de manifestação para assinatura do contrato, no prazo estabelecido no ato convocatório implicará em desistência tácita, sendo reclassificado no final da fila, durante a validade do processo seletivo simplificado, podendo ser novamente convocado, desde que não haja mais candidatos classificados a sua frente.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A contratação, originado deste processo seletivo é administrativo, temporários e sujeito as regras do direito público, inclusive Estatuto dos Servidores, não gerando vínculo empregatício.

12.2 – Aplicar-se-á ao contrato, no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Plano de Cargos e Salários do Legislativo Municipal de Cedro do Abaeté/MG, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 242/2013 (Lei Municipal de Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público) e demais legislação pertinente.

12.3 – O prazo de validade da presente seleção será até 31/12/2026, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei de regência, por até dois anos.

12.4 – A classificação na seleção simplificada não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, número de vagas fornecido e seu prazo de validade.

12.5 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

12.6 – O candidato deverá manter junto à Câmara Municipal de Cedro do Abaeté, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço atualizado, inclusive endereço de correio eletrônico e telefone, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.



12.7 – Toda informação referente à realização do processo seletivo será fornecida pela Secretaria da Câmara Municipal de Cedro do Abaeté, através da Comissão, desde que solicitada por escrito.

12.8 – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

12.9 – Caberá ao (à) Presidente da Câmara Municipal a homologação do resultado do processo seletivo.

12.10 – Todas as informações do processo seletivo (Edital e anexos) poderão ser adquiridas e acessadas no <https://www.cedrodoabaete.cam.mg.gov.br> também será afixado no quadro de publicação oficial dos atos da Câmara Municipal de Cedro do Abaeté/MG.

12.11 – Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Relação de Cargos, Número de Vagas, Vencimento, Requisitos e Carga horária;

Anexo II – Pré-requisitos e atribuições dos cargos;

Anexo III – Ficha de inscrição;

Anexo IV – Cronograma.

Cedro do Abaeté/MG, 14 de setembro de 2026.

TALITA THAIS SANTOS
PIRES:12248396686

Assinado de forma digital por
TALITA THAIS SANTOS
PIRES:12248396686
Dados: 2026.09.14 17:07:09 -03'00'

Vereadora TALITA THAIS SANTOS PIRES
Presidente da Câmara Municipal de Cedro do Abaeté-MG



ANEXO I

Relação de Cargos, Número de Vagas, Vencimento, Requisitos e Carga horária

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO (R\$)	REQUISITOS (ESCOLARIDADE, CATEGORIA PROFISSIONAL E OUTRAS EXIGÊNCIAS DO CARGO)	CARGA HORÁRIA
Agente de Serviço de Limpeza	CR	R\$ 2.125,20	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais
Legenda: CR – Cadastro Reserva				



ANEXO II Atribuições do Cargo

Agente de Serviço de Limpeza

- a) Receber e controlar todo o material de expediente e limpeza adquiridos para a Câmara;
- b - cuidar da limpeza e organização das instalações da Câmara;
- c - cuidar da cantina e atender às tarefas que lhe são peculiares;
- d - Zelar pela conservação dos móveis, máquinas e demais pertences da Câmara Municipal;
- e - Cooperar com o Secretário em todas as tarefas por ele solicitadas.
- f - realizar os serviços externos da Câmara.
- g - Outras tarefas inerentes aos serviços gerais e que não foram acima especificadas.



ANEXO III

Ficha de Inscrição para o Processo Seletivo nº 03/2026

<u>Uso da Câmara Municipal</u>	→	<u>Nº da Inscrição</u>
--------------------------------	---	------------------------

Cargo pleiteado:

Dados Pessoais

Nome do (a) Candidato (a):			
Sexo: () M () F		Data de nascimento:	
RG:	CPF:	PIS:	
Nome da mãe:			
Endereço:			
Nº:	Complemento:	Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone residencial:		Telefone comercial:	
Telefone celular:		E-mail:	

Documentação constante no envelope anexo a esta Inscrição:

a) Curriculum vitae () sim () não
b) Cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal () sim () não
c) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF () sim () não
d) Comprovante de Residência emitido em até noventa dias anterior a data edital () sim () não
e) Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino) () sim () não
f) Comprovante (s) de Escolaridade – conforme pré-requisitos do cargo () sim () não
g) Certidão 1ª Instância natureza: Criminal, emitida no site do TJMG () sim () não
h) Certidão de quitação eleitoral emitida no https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral () sim () não

Informações Adicionais:

1. Candidato (a) é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição e pelas cópias dos documentos no envelope anexo, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
2. A inscrição no processo seletivo implica, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo (a) candidato (a), das condições estabelecidas no edital.
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após o protocolo desta inscrição;

Local e data	Assinatura do (a) Candidato (a)

PROTOCOLO DA INSCRIÇÃO (Preenchimento da Câmara).

Processo Seletivo nº: 03/2026

Nº da Inscrição:	
Nome do Candidato:	
Cargo :	
Data do protocolo: ____/____/2026	
Servidor (a) responsável pelo protocolo	
Assinatura:	Matrícula:



ANEXO IV

DO CRONOGRAMA

Cronograma do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2026

Datas	Horários	Etapas	Responsável
16/09/2026 a 18/09/2026	08:00 às 16:00	Inscrições – Apresentação da ficha de inscrição e documentação.	Local: Sede da Câmara Municipal Servidor da Câmara
21/09/2026	08:00 às 12:00	Análise da inscrição e documentação apresentada pelos candidatos	Comissão de Seleção
21/09/2026	14:00	Publicação/divulgação do resultado preliminar Site e Quadro de Avisos da Câmara	Comissão de Seleção
22/09/2026 e 23/09/2026	08:00 as 16:00	Apresentação dos recursos contra o resultado preliminar	Candidatos
24/09/2026	10:00	Respostas aos recursos apresentados pelos candidatos.	Comissão de Seleção
		Publicação/divulgação do resultado definitivo Site e Quadro de Avisos da Câmara	
Até 30 dias após a publicação do resultado definitivo		Homologação do Processo Seletivo	Presidente da Câmara

Obs.:

1 - Ressalva-se à Câmara Municipal, segundo sua conveniência, oportunidade e necessidade, alterar as datas inicialmente previstas, bem como condições e cancelamento do presente.